



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 3661

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2018

Emenda ao Projeto de Lei nº 111/2018, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 319, de 21 de novembro de 2016 que dispõe sobre pagamento de honorários advocatícios junto a Municipalidade e dá outras providências

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 111/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei da Câmara nº 319, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre pagamento de honorários advocatícios junto à Municipalidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, **acrescido de parágrafo único**:

“Art. 1º - Todo pagamento de honorários advocatícios junto à Municipalidade **deverá, obrigatoriamente**, ser realizado através de movimentação bancária, **podendo ser parcelado de qualquer modo**, inclusive por meio de cartão de crédito, em conta específica para esta finalidade, aberta numa instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. É obrigatória a divulgação mensal no portal de transparência do município os honorários advocatícios recebidos.”

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Vereador - PR

CARLOS ALBERTO BINATO
Vereador - PSDB

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vereador - PSD

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO TEODORO DIAS
Vereador - PTB



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vereador - PDT

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

